

Provimento Conjunto nº 15, de 26/04/2010)

(VALIDADE: 2013)

Tabela "A" + TAXA JUDICIÁRIA				
(1ª Instância)				
GRUPO 1	Processo de competência da Vara Cível, da Vara de Fazenda Pública, da Vara de Falência e Concordata (habilitação) e da Vara de Registros Públicos.			
VALOR DADO À CAUSA (R\$)		VALOR CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL A RECOLHER*
Valor inestimável		160,10	72,55	232,65
de 0,00	até 20.028,81	200,13	72,55	272,68
de 20.028,82	até 26.236,78	260,17	72,55	332,72
de 26.236,79	até 35.049,92	260,17	215,14	475,31
de 35.049,93	até 60.086,46	260,17	455,29	715,46
de 60.086,47	até 62.540,00	400,26	455,29	855,55
de 62.540,01	até 104.952,13	400,26	455,29	855,55
de 104.952,14	até 200.288,23	400,26	960,61	1.360,87
de 200.288,24	até 244.751,54	600,38	960,61	1.560,99
de 244.751,55	até 400.576,45	600,38	2.031,30	2.631,68
de 400.576,46	até 524.355,37	900,58	2.031,30	2.931,88
de 524.355,38	até 1.001.441,14	900,58	3.622,32	4.522,90
de 1.001.441,15	até 1.048.908,37	1.300,83	3.622,32	4.923,15
de 1.048.908,38	até 1.748.115,58	1.300,83	5.623,60	6.924,43
Acima de 1.748.115,58		1.300,83	7.617,37	8.918,20

* - incluir verba indenizatória do Oficial de Justiça (Tabela D), quando houver.

Pedido de ALVARÁ				
VALOR DADO À CAUSA (R\$)		VALOR CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL A RECOLHER
<i>Até</i>	62.540,00	<i>Isento</i>	<i>Isento</i>	<i>Isento</i> *
<i>Acima de</i>	62.540,00	100,06	72,55	172,61

* 25.000 UFEMG X R\$ 2,5016 (valor de uma UFEMG/2013) = R\$ 62.540,00 (valor de isenção)

Art. 13 – Não estão sujeitos ao pagamento e recolhimento de custas:

[...]

II – o inventário, o arrolamento e o **pedido de alvará judicial**, desde que os valores não excedam a 25.000 UFEMGs (vinte e cinco mil) UFEMGs. (g.n.)

Art. 18 – Há isenção da Taxa Judiciária:

[...]

V - no inventário, no arrolamento e no **pedido de alvará judicial**, desde que os valores não excedam a 25.000 (vinte e cinco mil) UFEMGs. (g.n.)

Art. 30 - O **pedido de alvará formulado em procedimento autônomo ou requerido incidentalmente**, cujo valor não exceder a 25.000 (vinte e cinco mil) UFEMGs, não se sujeita ao pagamento das custas judiciais e Taxa Judiciária, incluindo-se, aí, a expedição do alvará e demais atos previstos no Anexo I deste Provimento Conjunto. (g.n.)

ATENÇÃO: observar o disposto nos parágrafos 1º ao 4º do art. 30

Outras informações sobre as tabelas de custas da 1ª Instância podem ser obtidas na Central de Guias/BH, através do telefone nº 0-XX-31-3330-2157, ou na SEPAC/CGJ, através do telefone 0-XX-31-3339-7765.

Tabela "A" + TAXA JUDICIÁRIA (1ª Instância)				
GRUPO 2	Processo de competência da Vara de Família, da Vara de Conflitos Agrários e dos Juizados Especiais Cíveis.			
	VALOR DADO À CAUSA (R\$)	VALOR CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL A RECOLHER*
	Valor inestimável	100,06	40,03	140,09
	de 0,00 até 20.028,81	100,06	40,03	140,09
	de 20.028,82 até 26.236,78	140,09	40,03	180,12
	de 26.236,79 até 35.049,92	140,09	127,58	267,67
	de 35.049,93 até 60.086,46	140,09	287,68	427,77
	de 60.086,47 até 62.540,00	200,13	287,68	487,81
	de 62.540,01 até 104.952,13	200,13	287,68	487,81
	de 104.952,14 até 200.288,23	200,13	607,89	808,02
	de 200.288,24 até 244.751,54	300,19	607,89	908,08
	de 244.751,55 até 400.576,45	300,19	1.313,34	1.613,53
	de 400.576,46 até 524.355,37	400,26	1.313,34	1.713,60
	de 524.355,38 até 1.001.441,14	400,26	2.321,48	2.721,74
	de 1.001.441,15 até 1.048.908,37	500,32	2.321,48	2.821,80
	de 1.048.908,38 até 1.748.115,58	500,32	3.687,36	4.187,68
	Acima de 1.748.115,58	500,32	4.808,08	5.308,40

* - incluir verba indenizatória do Oficial de Justiça (Tabela D), quando houver.

*** 25.000 UFEMG X R\$ 2,5016 (valor de uma UFEMG/2013) = R\$ 62.540,00 (valor de isenção)**

Art. 13 – Não estão sujeitos ao pagamento e recolhimento de custas:

[...]

II – o inventário, o arrolamento e o **pedido de alvará judicial**, desde que os valores não excedam a 25.000 UFEMGs (vinte e cinco mil) UFEMGs. (g.n.)

Art. 18 – Há isenção da Taxa Judiciária:

[...]

V - no inventário, no arrolamento e no **pedido de alvará judicial**, desde que os valores não excedam a 25.000 (vinte e cinco mil) UFEMGs. (g.n.)

Art. 30 - O **pedido de alvará formulado em procedimento autônomo ou requerido incidentalmente**, cujo valor não exceder a 25.000 (vinte e cinco mil) UFEMGs, não se sujeita ao pagamento das custas judiciais e Taxa Judiciária, incluindo-se, aí, a expedição do alvará e demais atos previstos no Anexo I deste Provimento Conjunto. (g.n.)

ATENÇÃO: observar o disposto nos parágrafos 1º ao 4º do art. 30

Outras informações sobre as tabelas de custas da 1ª Instância podem ser obtidas na Central de Guias/BH, através do telefone 0-XX-31-3330-2157, ou na SEPAC/CGJ, através do telefone 0-XX-31-3339-7765.

Tabela "A" + TAXA JUDICIÁRIA				
<i>(1ª Instância)</i>				
GRUPO 3	Processo de competência da Vara de Sucessões.			
VALOR DADO À CAUSA (R\$)		VALOR CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL A RECOLHER*
Valor inestimável		100,06	40,03	140,09
de 0,00	Até 26.236,78	140,09	40,03	180,12
de 26.236,79	Até 35.049,92	140,09	127,58	267,67
de 35.049,93	Até 62.540,00	140,09	287,68	427,77
de 62.540,03	Até 104.952,13	140,09	287,68	427,77
de 104.952,14	Até 140.201,75	140,09	607,89	747,98
de 140.201,76	Até 244.751,54	200,13	607,89	808,02
de 244.751,55	Até 260.374,68	200,13	1.313,34	1.513,47
de 260.374,69	Até 400.576,45	300,19	1.313,34	1.613,53
de 400.576,46	Até 524.355,37	400,26	1.313,34	1.713,60
de 524.355,38	Até 801.152,91	400,26	2.321,48	2.721,74
de 801.152,92	Até 1.001.441,14	500,32	2.321,48	2.821,80
de 1.001.441,15	Até 1.048.908,37	1.000,64	2.321,48	3.322,12
de 1.048.908,38	Até 1.748.115,58	1.000,64	3.687,36	4.688,00
Acima de 1.748.115,58		1.000,64	4.808,08	5.808,72

* - incluir verba indenizatória do Oficial de Justiça (Tabela D), quando houver.

* 25.000 UFEMG X R\$ 2,5016 (valor de uma UFEMG/2013) = R\$ 62.540,00 (valor de isenção)

Art. 13 – Não estão sujeitos ao pagamento e recolhimento de custas:

[...]

II – o inventário, o arrolamento e o pedido de alvará judicial, desde que os valores não excedam a 25.000 UFEMGs (vinte e cinco mil) UFEMGs. (g.n.)

Art. 18 – Há isenção da Taxa Judiciária:

[...]

V - no inventário, no arrolamento e no pedido de alvará judicial, desde que os valores não excedam a 25.000 (vinte e cinco mil) UFEMGs. (g.n.)

Art. 29 – Os processos de inventário e arrolamento não se sujeitam ao pagamento das custas judiciais e da Taxa Judiciária, incluindo-se, aí, a expedição do primeiro formal de partilha, os alvarás e as cartas de adjudicação, desde que o valor partilhável não exceda a 25.000 (vinte e cinco mil) UFEMGs. (Nova redação dada pelo Provimento-Conjunto nº 21/2012) (g.n.)

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no “caput” deste artigo, quando houver atuação de Oficial de Justiça, haverá recolhimento de verba indenizatória.

Outras informações sobre as tabelas de custas da 1ª Instância podem ser obtidas na Central de Guias/BH, através do telefone nº 0-XX-31-3330-2157, ou na SEPAC/CGJ, através do telefone 0-XX-31-3339-7765.

Tabela “A” + TAXA JUDICIÁRIA				
(1ª Instância)				
GRUPO 4	Processo de competência da Vara de Precatórias Cíveis e da Vara de Precatórias Criminais (ação penal privada).			
	HISTÓRICO	VALOR CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL A RECOLHER*
	Cartas de Ordem, Rogatória e Precatória Cíveis.	150,10	72,55	222,65
	Carta Precatória Criminal	150,10	72,55	222,65

* - incluir verba indenizatória do Oficial de Justiça (Tabela D), quando houver.

Tabela “A” + TAXA JUDICIÁRIA				
(1ª Instância)				
GRUPO 5	Processo de competência da Vara Criminal e da Vara de Execuções Criminais.			
ITEM	HISTÓRICO	VALOR CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL A RECOLHER*
1.5.1	Ações Criminais Privadas	340,22	152,60	492,82
1.5.2	Crime Cominado com pena de reclusão	260,17	115,07	375,24
1.5.3	Outros feitos de Natureza Criminal **	200,13	90,06	290,19

* - incluir verba indenizatória do Oficial de Justiça (Tabela D), quando houver.

** - nos termos do art. 48, do Provimento Conjunto 15/2010, consideram-se “outros feitos de natureza criminal”:

- CONTRAVENÇÃO PENAL;
- CRIME A QUE SEJA COMINADA PENA DE DETENÇÃO;
- NOTIFICAÇÕES;
- INTERPELAÇÕES;
- PROCEDIMENTOS CAUTELARES e
- REABILITAÇÃO.

Outras informações sobre as tabelas de custas da 1ª Instância podem ser obtidas na Central de Guias/BH, através do telefone nº 0-XX-31-3330-2157, ou na SEPAC/CGJ, através do telefone 0-XX-31-3339-7765.

Tabela "A" + TAXA JUDICIÁRIA**(1ª Instância)**

GRUPO 6		Processo Cautelar e Procedimento de Jurisdição Voluntária		
VALOR DADO À CAUSA (R\$)		VALOR CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL A RECOLHER*
Valor inestimável		100,06	50,03	150,09
de 0,00	até 20.028,81	100,06	50,03	150,09
de 20.028,82	até 26.236,78	140,09	50,03	190,12
de 26.236,79	até 35.049,92	140,09	160,10	300,19
de 35.049,93	até 60.086,46	140,09	360,23	500,32
de 60.086,47	até 104.952,13	200,13	360,23	560,36
de 104.952,14	até 200.288,23	200,13	760,49	960,62
de 200.288,24	até 244.751,54	300,19	760,49	1.060,68
de 244.751,55	até 400.576,45	300,19	1.641,05	1.941,24
de 400.576,46	até 524.355,37	400,26	1.641,05	2.041,31
de 524.355,38	até 1.001.441,14	400,26	2.901,86	3.302,12
de 1.001.441,15	até 1.048.908,37	500,32	2.901,86	3.402,18
de 1.048.908,38	até 1.748.115,58	500,32	4.607,95	5.108,27
Acima de 1.748.115,58		500,32	6.008,84	6.509,16

Tabela "A" + TAXA JUDICIÁRIA**(1ª Instância)**

GRUPO 7		Mandado de Segurança.		
VALOR DADO À CAUSA (R\$)		VALOR CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL A RECOLHER*
PELO 1º IMPETRANTE				
Valor inestimável		100,06	50,03	150,09
de 0,00	até 20.028,81	100,06	50,03	150,09
de 20.028,82	até 26.236,78	140,09	50,03	190,12
de 26.236,79	até 35.049,92	140,09	160,10	300,19
de 35.049,93	até 60.086,46	140,09	360,23	500,32
de 60.086,47	até 104.952,13	200,13	360,23	560,36
de 104.952,14	até 200.288,23	200,13	760,49	960,62
de 200.288,24	até 244.751,54	300,19	760,49	1.060,68
de 244.751,55	até 400.576,45	300,19	1.641,05	1.941,24
de 400.576,46	até 524.355,37	400,26	1.641,05	2.041,31
de 524.355,38	até 1.001.441,14	400,26	2.901,86	3.302,12
de 1.001.441,15	até 1.048.908,37	500,32	2.901,86	3.402,18
de 1.048.908,38	até 1.748.115,58	500,32	4.607,95	5.108,27
Acima de 1.748.115,58		500,32	6.008,84	6.509,16
Segundo impetrante e seguintes (cada impetrante)		12,51	25,02	37,53

* - incluir verba indenizatória do Oficial de Justiça (Tabela D), quando houver.

Outras informações sobre as tabelas de custas da 1ª Instância podem ser obtidas na Central de Guias/BH, através do telefone nº 0-XX-31-3330-2157, ou na SEPAC/CGJ, através do telefone 0-XX-31-3339-7765.

Tabela – B		
(2ª Instância)		
GRUPO 1	Feitos Cíveis.	
ITEM	HISTÓRICO	VALOR CUSTAS
1.1.1	Ação Cautelar	150,10
1.1.2	Ação de Competência Originária	210,13
1.1.3	Ação Direta de Inconstitucionalidade	150,10
1.1.4	Agravo de Instrumento	150,10
1.1.5	Apelação Cível	210,13
1.1.6	Carta de Ordem do STF e do STJ (Resolução CNJ nº 46, de 18/12/2007)	-----
1.1.7	Carta de Sentença (Lei nº 11.232, de 22/12/2005 (que acrescenta o art.475-O, §3º, CPC))	-----
1.1.8	Carta Rogatória para exequatur do STF (Resolução CNJ nº 46, de 18/12/2007)	-----
1.1.9	Embargos de Execução	210,13
1.1.10	Embargos de Nulidade	150,10
1.1.11	Embargos Infringentes	150,10
1.1.12	Exceção da Coisa Julgada	150,10
1.1.13	Incidente de Falsidade, do valor da causa da Gratuidade Judiciária	150,10
1.1.14	Pedido de Intervenção	210,13
1.1.15	Recurso Especial	210,13
1.1.16	Recurso Extraordinário	210,13
1.1.17	Recurso Ordinário	210,13
1.1.18	Suspensão de Liminar	210,13
1.1.19	Suspensão da Tutela Antecipada	210,13
1.1.20	Mandado de Segurança – Primeiro Impetrante	120,08
1.1.21	Mandado de Segurança - segundo impetrante e seguintes (cada impetrante)	15,01
1.1.22	Restauração de Autos	150,10
1.1.23	Suspensão de Execução de Sentença	150,10
1.1.24	Exceção da Verdade, da Coisa Julgada, de Impedimento, de Incompetência, de Litispendência e de Ilegitimidade	150,10

Outras informações sobre tabela de custas da 2ª Instância podem ser obtidas na Coordenação de Arrecadação e Contadoria (CORAC), através do telefone 0-XX-3299-4708 (Raja Gabaglia).

Tabela – B		
(2ª Instância)		
GRUPO 2	Feitos Criminais – Ação Privada	
ITEM	HISTÓRICO	VALOR CUSTAS
1.2.1	Ação Penal Privada	210,13
1.2.2	Apelação Criminal	210,13
1.2.3	Carta Testemunhável	150,10
1.2.4	Exceção da Verdade da Coisa Julgada, de Impedimento, de Incompetência, de Litispendência e de Ilegitimidade	150,10
1.2.5	Incidente de Falsidade	150,10
1.2.6	Interpelação Judicial	210,13
1.2.7	Notificação Judicial Criminal	210,13
1.2.8	Recurso em sentido Estrito	150,10
1.2.9	Recurso Especial	210,13

1.2.10	Recurso Extraordinário	210,13
1.2.11	Recurso Ordinário	210,13
1.2.12	Revisão Criminal	150,10
1.2.13	Suspensão de Execução de Sentença	150,10

Tabela B (2ª Instância)				
GRUPO 3		Da Ação Rescisória		
VALOR DADO À CAUSA (R\$)		VALOR CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	TOTAL A RECOLHER
Valor inestimável			72,55	72,55
de 0,00	até 20.028,81	107,57	72,55	180,12
de 20.028,82	até 26.236,78	135,09	72,55	207,64
de 26.236,79	até 28.040,33	135,09	215,14	350,23
de 28.040,34	até 35.049,92	195,12	215,14	410,26
de 35.049,93	até 42.060,53	195,12	455,29	650,41
de 42.060,54	até 56.080,69	205,13	455,29	660,42
de 56.080,70	até 84.121,05	250,16	455,29	705,45
de 84.121,06	até 104.952,13	340,22	455,29	795,51
de 104.952,14	até 112.161,39	340,22	960,61	1.300,83
de 112.161,40	até 140.201,75	427,77	960,61	1.388,38
de 140.201,76	até 210.302,63	520,33	960,61	1.480,94
de 210.302,64	até 244.751,54	655,42	960,61	1.616,03
de 244.751,55	até 524.355,37	655,42	2.031,30	2.686,72
de 524.355,38	até 1.048.908,37	655,42	3.622,32	4.277,74
de 1.048.908,38	até 1.748.115,58	655,42	5.623,60	6.279,02
Acima de 1.748.115,58		655,42	7.617,37	8.272,79

Outras informações sobre tabela de custas da 2ª Instância podem ser obtidas na Coordenação de Arrecadação e Contadoria (CORAC), através do telefone 0-XX-3299-4708 (Raja Gabaglia).

Tabela – C (1ª Instância)		
ARREMATÇÃO, ADJUDICAÇÃO E REMIÇÃO		
VALOR DADO À CAUSA (R\$)		VALOR CUSTAS
de 0,00	até 5.007,20	100,06
de 5.007,21	até 10.014,41	150,10
de 10.014,42	até 20.028,81	200,13
de 20.028,82	até 60.086,46	250,16
de 60.086,47	até 140.201,75	300,19
Acima de 140.201,75		400,26

Tabela – D (1ª Instância)	
REEMBOLSO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS DE OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR	
1	CUMPRIMENTO DE MANDADOS

	NATUREZA	TOTAL A RECOLHER (por endereço) R\$
1.1	Na área urbana e suburbana	16,01
1.2	Fora do perímetro urbano e suburbano (por Km rodado)	1,60
1.3	Citação, penhora e avaliação – ato único	38,05
1.4	Arrombamento, demolição, remoção de bens	80,10
1.5	Seqüestro, arresto, apreensão ou despejo de bens	64,09
1.6	Imissão de posse ou reintegração de posse	64,09

OBS à Para cumprimento de mandado fora do perímetro urbano e suburbano, há o limite de 160 KM (cento e sessenta quilômetros) rodados (ida e volta), devendo ser observado o exposto no Provimento Conjunto nº 15/2010, especialmente os artigos 19 ao 27.

Outras informações sobre as tabelas de custas da 1ª Instância podem ser obtidas na Central de Guias/BH, através do telefone nº 0-XX-31-3330-2157, ou na SEPAC/CGJ, através do telefone 0-XX-31-3339-7765.

Tabela – E	
<i>(1ª Instância)</i>	
REEMBOLSO DE LAUDOS TÉCNICOS AO ORGÃO PAGADOR	
NATUREZA	TOTAL A RECOLHER (R\$)
Laudo Psicológico Judicial	450,64
Laudo de Assistente Social Judicial	450,64
Laudo de Médico Judicial	450,64

Tabela – F	
<i>(1ª Instância)</i>	
DAS CERTIDÕES, CARTAS E OUTROS DOCUMENTOS.	
NATUREZA	VALOR A SER PAGO (R\$)
Certidão em geral (manual, datilografada, cópia reprográfica, ou impressão eletrônica) – por folha	6,00
Carta de Sentença, de arrematação, de adjudicação ou de remição	90,06
Alvará Judicial ou Mandado de Pagamento	30,02
Alvará de Folha Corrida Judicial	150,10
Formal de Partilha – (primeiro instrumento)	150,10
Formal de Partilha (a partir do segundo instrumento)	100,06

Tabela – G

(1ª Instância)

DOS SERVIÇOS EM GERAL

NATUREZA	VALOR A SER PAGO (R\$)
Cópia reprográfica simples (<i>por folha</i>)	0,75
Cópia reprográfica, com conferência (<i>por folha</i>), ainda que seja apresentada pela parte interessada.	1,50
Transmissão via fax, fax-símile ou meio eletrônico	6,00
Desarquivamento de autos (<i>por pedido</i>)	10,01
Veiculação de aviso, edital ou assemelhado (<i>cm/coluna</i>)	R\$ 77,00

Outras informações sobre as tabelas de custas da 1ª Instância podem ser obtidas na Central de Guias/BH, através do telefone nº 0-XX-31-3330-2157, ou na SEPAC/CGJ, através do telefone 0-XX-31-3339-7765.

Tabela – H

PORTE DE REMESSA DE RETORNO DOS AUTOS NO ESTADO E PARA TRIBUNAIS SUPERIORES

Número de folhas	Peso correspondente	Ordem ou destino, no próprio Estado (R\$)	Ordem ou destino, Brasília-DF (R\$)
Até 180	1Kg	23,24	47,00
181 a 360	2Kg	26,06	55,60
361 a 540	3Kg	28,40	64,00
541 a 720	4Kg	31,22	72,40
721 a 900	5Kg	33,88	79,40
901 a 1080	6Kg	36,68	86,40
1081 a 1260	7Kg	39,48	94,80
1261 a 1440	8Kg	42,28	103,40
1441 a 1620	9Kg	45,08	112,00
1621 a 1800	10Kg	47,88	120,60
1801 a 1980	11Kg	49,98	126,00
1981 a 2160	12Kg	52,52	133,60
2161 a 2340	13Kg	55,06	141,20
2341 a 2520	14Kg	57,60	148,80
2521 a 2700	15Kg	60,16	156,00
2701 a 2880	16Kg	62,70	163,60
2881 a 3060	17Kg	65,24	171,20
3061 a 3240	18Kg	67,78	178,80
3241 a 3420	19Kg	70,34	186,00
3421 a 3600	20Kg	72,88	193,40
3601 a 3780	21Kg	74,24	197,80
3781 a 3960	22Kg	76,30	203,80
3961 a 4140	23Kg	78,36	209,80
4141 a 4320	24Kg	80,42	215,80
4321 a 4500	25Kg	82,48	222,00
4501 a 4680	26Kg	84,54	228,00
4681 a 4860	27Kg	86,60	234,00
4861 a 5040	28Kg	88,66	240,00

5041 a 5220	29Kg	90,72	246,00
5221 a 5400	30Kg	92,78	252,00

Outras informações sobre tabela de custas da 2ª Instância podem ser obtidas na Coordenação de Arrecadação e Contadoria (CORAC), através do telefone 0-XX-3299-4708 (Raja Gabaglia).

TAXA JUDICIÁRIA (2ª INSTÂNCIA)		
GRUPO 1	Ação Rescisória, Ação de Competência Originária, Ação Direta de Inconstitucionalidade.	
ITEM	VALOR DADO À CAUSA em reais (R\$)	TAXA JUDICIÁRIA (R\$)
2.1.1	Valor inestimável	72,55
2.1.2	de 0,00 até 26.236,78	72,55
2.1.3	de 26.236,79 até 35.049,92	215,14
2.1.4	de 35.049,93 até 104.952,13	455,29
2.1.5	de 104.952,14 até 244.751,54	960,61
2.1.6	de 244.751,55 até 524.355,37	2.031,30
2.1.7	de 524.355,38 até 1.048.908,37	3.622,32
2.1.8	de 1.048.908,38 até 1.748.115,58	5.623,60
2.1.9	<i>Acima de</i> 1.748.115,58	7.617,37

TAXA JUDICIÁRIA (2ª INSTÂNCIA)		
GRUPO 2	Mandado de Segurança e Ação Cautelar.	
ITEM	VALOR DADO À CAUSA em reais (R\$)	TAXA JUDICIÁRIA (R\$)
2.2.1	<i>Primeiro impetrante</i>	
2.2.1.1	Valor inestimável	50,03
2.2.1.2	de 0,00 até 26.236,78	50,03
2.2.1.3	de 26.236,79 até 35.049,92	160,10
2.2.1.4	de 35.049,93 até 104.952,13	360,23
2.2.1.5	de 104.952,14 até 244.751,54	760,49
2.2.1.6	de 244.751,55 até 524.355,37	1.641,05
2.2.1.7	de 524.355,38 até 1.048.908,37	2.901,86
2.2.1.8	de 1.048.908,38 até 1.748.115,58	4.607,95
2.2.1.9	<i>Acima de</i> 1.748.115,58	6.008,84
2.2.2	<i>Segundo impetrante e seguintes (cada impetrante)</i>	25,02

TAXA JUDICIÁRIA (2ª INSTÂNCIA)

GRUPO 3 Feitos Cíveis e Feitos Criminais.		
ITEM	HISTÓRICO	TAXA JUDICIÁRIA (R\$)
2.3.1	Suspensão de Liminar	95,06
2.3.2	Suspensão de Tutela Antecipada	95,06
2.3.3	Interpelação	95,06
2.3.4	Notificação Judicial	95,06
2.3.5	Ação Penal	65,04

Outras informações sobre tabela de custas da 2ª Instância podem ser obtidas na Coordenação de Arrecadação e Contadoria (CORAC), através do telefone 0-XX-3299-4708 (Raja Gabaglia).